

LEI ORDINÁRIA Nº 1043

de 08 de julho de 2015

"Concede Subvenção Social à CENTRO ESPÍRITA "A CAMINHO DA LUZ" -LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º..

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a **CENTRO ESPÍRITA "A CAMINHO DA LUZ" - LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO**, CNPJ 01.561.574/0001-29 subvenção social na importância de R\$ 8.490,00 (oito mil e quatrocentos e noventa reais).*

Art. 2º..

A subvenção concedida no artigo anterior servirá acolher e garantir atendimento e proteção integral aos idosos.

Parágrafo único. .

A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º..

A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

10.102 - Fundo Municipal de Assistência Social;

08.241.0105-2.143 - Serviço de Acolhimento Institucional/Idoso;

100.000 - Recursos Ordinários

3.3.50.43 - Subvenções Sociais - R\$ 8.376,00

182.504 - Transferência do Estado - FEAS

3.3.50.43 - Subvenções Sociais - R\$ 114,00

Art. 5º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 08 de julho de 2015.

**LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES PREFEITO
MUNICIPAL**

Lei Ordinária Nº 1043/2015 - 08 de julho de 2015

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em